



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE: 008/2017

DIA: 04/10/2017 – ÀS 14:00 HORAS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA DE SEGURO DE 04 (QUATRO) VIATURAS QUE COMPÕEM A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA.

LOCAL: PLENÁRIO THIÓPHYLA BRAGANÇA

ENDEREÇO: AV. JOHN KENNEDY, Nº 120 – CENTRO - ARARUAMA/RJ

INFORMAÇÕES: (22) 26659100

A RETIRADA DO EDITAL IMPRESSO SERÁ FEITA MEDIANTE O FORNECIMENTO DE UMA RESMA (500 FOLHAS) DE PAPEL A4, TAM.210MMX297MM, 75 GRAMAS/M².

ARARUAMA, 15 DE SETEMBRO DE 2017.

David de Oliveira Faria

Presidente da CPL



EDITAL
CONVITE 008/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2545/2017

1 – PREÂMBULO:

1.1- A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, localizada na Av. John Kennedy, 120 – Centro, na Cidade de Araruama-RJ, faz saber que às 14 horas do dia 4 de outubro de 2017, através de sua Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente **C.P.L.**, receberá no Plenário Thióphyla Bragança desta Casa Legislativa, os envelopes contendo a Documentação e a Proposta Comercial dos interessados em participar desta Licitação, na modalidade CONVITE (nº **008/2017**), do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será processada e julgada em consonância com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com a Lei Complementar nº 123/2006, com a I.N. 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio, Lei Federal 8.078/90 (Código de proteção e defesa do consumidor), e com as demais legislações aplicáveis ao tema, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.2 – A realização desta Licitação foi devidamente autorizada pela Presidente desta Casa Legislativa, conforme despacho exarado as fls nº 36 do Processo nº 2545/2017.

1.3 - A abertura dos envelopes, contendo a documentação das licitantes, terá início às 14 h (quatorze horas) do dia 4 de outubro de 2017.

2 – OBJETO:

2.1 - Prestação de serviços de cobertura de seguro de 04 (quatro) viaturas que compõem a frota da Câmara Municipal de Araruama, sendo:

2.1.1 – **Bens móveis:** seguro autocompreensivo, responsabilidade civil facultativa **Seguro contra terceiros, no valor mínimo de R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) e cobertura de vidros (para substituição – inclusive do pára-brisa – e reparos), cobertura de lanternas e faróis (inclusive substituição), de 04 (quatro) viaturas que compõem a frota da Câmara Municipal de Araruama.

2.2 - Os serviços deverão atender às especificações contidas no Projeto Básico, ANEXO I, que integra este EDITAL.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - A Câmara Municipal de Araruama, conforme despacho da presidência às fls.36 do Processo nº 2545/2017, com base no Art.49, II da Lei Complementar nº 123/2006, fica desimpedida de realizar licitação exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, por não encontrar no âmbito nacional, segundo pesquisa do Departamento de Coordenação Geral desta Casa, microempresas e empresas de pequeno porte em condições de participar da presente licitação.

3.2 – Além das empresas convidadas poderão participar da presente licitação empresas que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) da apresentação das propostas desde que sejam cadastradas na correspondente especialidade em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública.

3.3 – Não será permitida a participação de Empresa em consórcios ou grupo de empresas.

3.4 - Não poderá participar desta licitação empresas que estejam em situação jurídica impeditiva de contratar com o Poder Público Federal, Estadual ou Municipal ou com a Administração Pública.

4 – DO PRAZO:

4.1 - O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação e das respectivas apólices será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

4.1.1 - O prazo, a que se refere o subitem anterior, começará a fluir às 24h (vinte e quatro) horas do dia de sua contratação, sendo que a apólice deverá ser entregue a Câmara Municipal de Araruama quando da assinatura do Contrato Administrativo.

4.2 - O prazo vertente poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo ao Contrato, mantidas as demais cláusulas do mesmo e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 ou desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do citado artigo.

5 – DAS FONTES DE RECURSO:

5.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários proposto para o Poder Legislativo do Município de Araruama, consignado da seguinte forma:

Programa de Trabalho: 01.031.0001.2021

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.53.00

6 – DA ESTIMATIVA PREVISTA:

6.1 - O valor total (**Prêmios**) para a prestação dos serviços objeto desta Licitação, durante o prazo de vigência do Contrato foi estimado pela Administração em **R\$ 4.034,58**. (**Quatro mil, trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos**) incluindo o custo da(s) apólice(s).

7 – DO CREDENCIAMENTO:

7.1 – O licitante poderá vir representado por um administrador ou por um mandatário.

7.2 - Qualquer manifestação no ato da realização desta licitação fica condicionada a apresentação de Procuração do Representante Legal da licitante ou de Carta de Credenciamento da Empresa licitante (ANEXO II), com fim específico de participação em licitações e firma devidamente reconhecida.

7.3 - Em se tratando de sócio da Empresa, deverá ser apresentado, juntamente com a documentação pessoal do mesmo, cópia do Contrato Social indicando tal qualificação.

7.4 - A não apresentação do credenciamento de Representante (Procuração ou Carta de Credenciamento) ou a falta de reconhecimento de firma em cartório não será motivo de

inabilitação da Licitante que, neste caso, ficará apenas impedida de se manifestar durante os trabalhos.

7.5 – Para que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, é necessário no ato do credenciamento do licitante a apresentação de declaração (Modelo - ANEXO VII do presente edital), sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, a declaração acima exigida, deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação dentro do envelope A.

7.6 – Caso o Proponente enquadrado na condição de “ME” ou “EPP” não apresentar a declaração na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem o direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos no arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

8 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

8.1 – A proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, opacos, lacrados e identificados em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO:

Nome do órgão licitante: **Câmara Municipal de Araruama**

Número deste Convite e do Processo: **CONVITE nº 008/2017 – Processo nº 2545/2017**

Indicação da razão social e endereço completo da proponente.

b) ENVELOPE “B” – PROPOSTA COMERCIAL:

Nome do órgão licitante: **Câmara Municipal de Araruama**

Número deste Convite e do Processo: **CONVITE nº 008/2017 – Processo nº 2545/2017**

Indicação da razão social e endereço completo da proponente.

8.2 – Os dois envelopes deverão ser endereçados da seguinte forma:

“À CÂMARA DE VEREADORES DE ARARUAMA

Comissão Permanente de Licitação-C.P.L.

Av. John Kennedy, nº 120 – Centro

Araruama – RJ.”

8.3 – Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a Documentação e a Proposta Comercial da licitante, nenhum outro será recebido e nem será permitida a troca ou o recebimento de adendos, acréscimos ou esclarecimentos aos envelopes já entregues, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

9 – DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES:

9.1 – ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO:

O envelope HABILITAÇÃO deverá conter internamente cópias autenticadas por Cartório competente dos documentos originais exigidos e listados nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.4 abaixo, e nos casos em que a autenticidade dos referidos documentos puder ser comprovada por meio eletrônico, fica exigida apenas a cópia dos mesmos no envelope HABILITAÇÃO. Ocorrendo a apresentação de cópias não autenticadas dos documentos exigidos nos itens citados acima e que não possa ser comprovada sua autenticidade por meio eletrônico, o servidor membro da C.P.L., somente atestará que a cópia “confere com original”, mediante apresentação dos documentos originais pelo Representante da Empresa licitante.

9.1.1 – Prova de Habilitação Jurídica:

- a) Certificado de Registro Cadastral, se for o caso;
- b) Cédula de Identidade do(s) sócio(s);
- c) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- d) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- e) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no registro correspondente;
- f) As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da Ata da Assembléia Geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei Federal nº 6.404/76 e suas alterações;
- g) As demais sociedades deverão apresentar os documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no Contrato Social em vigor;
- h) As empresas ou sociedades estrangeiras deverão apresentar o decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

9.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, com validade para o período desta licitação;
- c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativa a sede empresarial da licitante com validade para o período desta licitação;
- d) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;
- e) As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos elencados nos itens: “a”, “b”, “c” e “d”, mesmo que estes apresentem alguma restrição;
- f) Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, havendo alguma restrição na comprovação da

regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.3 – Declaração relativa a trabalho de menores:

9.1.3.1 - Declaração firmada pelo Licitante nos termos do modelo que integra o ANEXO III deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, à partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99.

9.1.4 - Prova de qualificação econômica - financeira:

9.1.4.1 - Certidão negativa de pedido de falência ou concordata/Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial na sede da licitante, com data de validade para o período da licitação.

9.1.4.2 - A Licitante sediada em outro município ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões negativas, documento emitido pelo Juiz Distribuidor local, ou autoridade equivalente, indicando quais os cartórios competentes para as distribuições mencionadas, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da Licitação, quando não indicado o prazo de sua validade.

9.1.5 – Declaração relativa à microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados:

10.1.5.1 - Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, a declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação dentro do envelope A (Modelo - ANEXO VII do presente edital).

9.2 – ENVELOPE “B” – PROPOSTA COMERCIAL:

O envelope PROPOSTA deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

a) A Proposta Comercial, ANEXO IV, será, obrigatoriamente, assinada pelo representante legal da empresa licitante;

b) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

c) O preço total global não deverá ultrapassar o valor citado no item 6 deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta;

d) Constar prazo de validade da Proposta Comercial não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data prevista para a entrega dos envelopes;

e) Constar o nome da empresa, endereço e número do CNPJ;

f) A apresentação da Proposta Comercial implicará plena aceitação por parte da licitante

das condições estabelecidas neste Edital.

10 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

10.1 – O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93, no dia, local e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes dos representantes legais que comparecerem a este Ato.

10.2 - A C.P.L. iniciará os trabalhos, com o ato de credenciamento e recebimento dos respectivos documentos.

10.3 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão apresentar Declaração de Idoneidade (ANEXO V) fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

10.4 - Os interessados que enviarem os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e de HABILITAÇÃO sem representante credenciado deverão remeter fora dos envelopes a declaração acima.

10.5 - A C.P.L. examinará inicialmente os envelopes de HABILITAÇÃO que serão rubricados pelos seus membros e representantes das licitantes presentes procedendo-se, a seguir, a abertura e a apreciação dos envelopes de HABILITAÇÃO.

10.6 - Feita a apreciação dos envelopes de HABILITAÇÃO, a C.P.L. devolverá os envelopes “B” – PROPOSTA COMERCIAL, devidamente fechados, aos licitantes inabilitados, e prosseguirá com a abertura dos envelopes “B”- PROPOSTA COMERCIAL dos licitantes habilitados após decorrido o prazo de interposição de recurso, ter havido a renúncia expressa por partes das licitantes quanto a interposição de recurso ou após ter julgado o recurso interposto.

10.7 - Após abertura dos envelopes as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

10.8 - As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas.

10.9 - As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela C.P.L.

10.10 - Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma Empresa.

10.11 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada que será assinada pelos membros da C.P.L. e pelos representantes das empresas presentes, constando na mesma toda e qualquer declaração.

10.12 - Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será publicado no “Quadro de Avisos e de Editais” da Câmara Municipal de Araruama para conhecimento dos interessados.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

11.1 Desclassificação:

11.1.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecerem às condições estabelecidas nesta Licitação;
- b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos, sendo considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado por autoridade competente.

11.1.2 - Não serão consideradas as vantagens concedidas pelas empresas licitantes que

não estejam previstas nesta Licitação e nem as Propostas Comerciais que se fundamentem na cobertura dos preços apresentados pelos demais licitantes, levando esta prática à desclassificação.

11.1.3 – Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal de Araruama fixará às proponentes novo prazo para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.4 - Decairá do direito de impugnar os termos desta Licitação o licitante que não apontar falhas ou irregularidades até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não surtirá efeito.

11.1.5 - A inabilitação da licitante importa preclusão do direito de participar das fases subseqüentes.

11.1.6 - É facultada à C.P.L., em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo licitatório de forma a comprovar a possibilidade de pronto atendimento da execução contratual.

11.2 - Classificação

11.2.1 - No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.2.2 - No caso de empate, verificando-se a existência de sociedades empresárias enquadradas no disposto na Lei Complementar nº 123/2006, aplicar-se-á o previsto nos arts. 44 e 45 do mesmo diploma legal.

11.2.3 – Na hipótese de não ocorrer o disposto no item anterior, para fins de desempate, se procederá conforme preceituado no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.

12 - DO RECURSO:

12.1 - Contra todos os atos praticados pela C.P.L., os licitantes poderão exercer o direito de interpor recurso conforme previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - O recurso deverá ser datilografado ou digitado, devidamente fundamentado e assinado pelo Representante Legal da licitante.

12.3 - O recurso deverá ser protocolado dentro do prazo legal, junto à Comissão Permanente de Licitação, das 9h às 12h e das 14h às 18h.

12.4 - O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

12.5 – Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido a Presidente da Câmara Municipal de Araruama para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à vencedora.

13 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE:

13.1 - As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas através de Nota de Empenho, sendo certo que o Proponente Vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirá-lo (ANEXO VI) no prazo de 02 (dois) dias após ser formalmente convocado por esta Casa Legislativa, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das demais sanções previstas nesta licitação.

13.2 – É facultado à Administração, nos termos do §2º do art. 64 da Lei 8.666/93, quando o convocado não assinar o termo de Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de

classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 do citado diploma legal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital.

14 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

14.1 - DAS LICITANTES

14.1.1 - Antes da apresentação de suas propostas, as licitantes deverão tomar conhecimento das normas e diretrizes da Câmara Municipal de Araruama relacionadas com o presente Edital, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições, estado de conservação e peculiaridades das viaturas objeto deste Edital, e que deverão ser devidamente consideradas na composição dos preços da Proposta Comercial;

14.2 - DA CONTRATADA

14.2.1 – Contratar, por sua conta, todos os resseguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam, direta ou indiretamente, sobre os bens segurados no objeto deste Edital;

14.2.2 - Promover, por sua conta, a cobertura através de resseguros dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste Edital;

14.2.3 - Em caso de cancelamento parcial ou total do contrato, devolver a parcela referente ao tempo não utilizado dos serviços (*pro rata temporis*), no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da solicitação oficial de cancelamento por parte da Câmara Municipal de Araruama;

14.2.4 - Atender as solicitações de endosso de apólices no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da solicitação oficial por parte da Câmara Municipal de Araruama;

14.2.5 - Cumprir todas as demais obrigações técnicas constantes no Projeto Básico - Anexo I deste Edital;

14.2.6 - Após encaminhados todos os documentos necessários à indenização do sinistro, a seguradora terá 15 (quinze) dias para proceder ao pagamento da respectiva indenização a Câmara Municipal de Araruama.

14.2.7 - **Apólice deverá incluir os seguintes serviços:**

14.2.7.1 - **Reboque do veículo, sem custo adicional**, em caso de acidente de trânsito, incêndio, pane mecânica, pane elétrica ou localização após roubo ou furto. **A área de cobertura dentro da qual deve haver serviço de reboque sem custo adicional fica definida como todo o Estado do Rio de Janeiro** (se o evento ocorrer fora do Estado do Rio de Janeiro, o reboque também deve ser providenciado pela seguradora, podendo haver pagamento da quilometragem adicional trafegada). **Não poderá ser estabelecido nenhum tipo de limite ao número de vezes que um veículo da frota poderá ser rebocado em determinado período e nem poderá ser estabelecido o total de vezes que esse serviço será utilizado** pela Câmara Municipal de Araruama durante a vigência da apólice;

14.2.7.2 - Disponibilizar **carro reserva** em caso de pane ou sinistro de veículo da Câmara Municipal de Araruama pelo prazo de 30 (trinta) dias;

14.2.7.3 - Emissão de um **manual informativo** sobre os serviços contratados e de um **documento (cartão plástico ou similar)** para cada veículo constante da apólice, contendo o telefone a ser chamado em caso de sinistro ou avarias diversas, o número da apólice, o

número da placa do veículo, o nome e CNPJ do segurado (**Câmara Municipal de Araruama**).

14.2.7.4 - A indenização em caso de sinistro com perda total ou furto/roubo fica definida em cem por cento do valor de mercado do veículo, segundo a tabela divulgada pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE - Preço Médio de Mercado de Veículo - disponível mensalmente em <http://www.fipe.com.br>.

14.2.7.5 - Os serviços descritos no Projeto Básico – Anexo I deste Edital devem ser cumpridos pela seguradora em todas as suas especificações **imediatamente ao serem solicitados, devendo tais especificações estarem corretamente definidas nos sistemas de controle da empresa e seus credenciados**, para que não seja necessária a intervenção da seguradora e/ou de seus corretores junto aos credenciados para autorizar eventuais serviços devidamente previstos neste Edital e em seus anexos.

14.3 – DA CONTRATANTE

14.3.1 - Designar servidor para acompanhar e fiscalizar o objeto do presente Edital.

14.3.2 - Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Edital e tudo o mais que se relacione com a aquisição, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal de Araruama ou modificação das obrigações.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 – No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições deste Edital, a Câmara Municipal de Araruama, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da lei 8.666/93 e demais disposições legais vigentes e, em especial, as seguintes sanções:

a) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, contada por cada dia útil posterior ao atraso no fornecimento do objeto do presente Contrato;

b) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja legal ou contratual.

15.2 – As multas administrativas e moratórias aplicadas à licitante adjudicatária serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

15.3 – As multas administrativas e moratórias poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Câmara Municipal de Araruama rescinda, unilateralmente, o Contrato que vier a ser celebrado, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16 - DO PAGAMENTO:

16.1 - Para efeito de pagamento a Contratada deverá extrair Nota Fiscal/Fatura, sem erros, rasuras ou emendas, em conformidade com o discriminado na Proposta Comercial e o constante na Nota de Empenho, devendo ser devidamente atestada por 02 (dois) servidores do órgão competente.

16.2 - O pagamento será realizado após o devido processamento da despesa através de crédito em conta corrente ou diretamente ao Representante Legal da licitante vencedora em prazo não superior ao disposto na alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei 8.666/93.

16.3 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

16.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16.5 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações, e desde que este atraso decorra de culpa da Câmara Municipal de Araruama, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

17 – DO REAJUSTAMENTO:

17.1 - Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta Licitação serão fixos e irrevogáveis.

17.2 - Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

18 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

18.1 - Executado o Contrato, o seu objeto será recebido, definitivamente, em até 15 (quinze) dias do término da vigência da apólice por servidor formalmente designado para esse fim mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 - A Câmara Municipal de Araruama, no interesse da Administração, se reserva o direito de anular, revogar ou aditar esta licitação dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.2 - É vedada a sub-rogação, parcial ou total, do objeto deste Convite.

19.3 - Quaisquer informações quanto aos termos desta licitação serão prestadas pela C.P.L. no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital e através do telefone n.º (22) 2665-9100, no horário das 9h às 12h e das 14h às 18h, até o último dia previsto para entrega do envelope Proposta Comercial.

19.4 - Fica aberta à visitação a garagem da Câmara Municipal de Araruama onde se encontram os veículos oficiais que serão objeto do seguro;

19.5 - O presente Edital será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no “Quadro de Avisos e de Editais” da Câmara Municipal de Araruama e estará disponível no sítio: www.cmararuama.com.br.

20 – DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL:

Os anexos que integram este edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

20.1 - Anexo I - Projeto Básico;

20.2 - Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

20.3 – Anexo III - Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

20.4 – Anexo IV - Proposta Comercial;

20.5 – Anexo V - Modelo de Declaração de Idoneidade;

20.6 – Anexo VI - Minuta do Contrato.

20.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de ME/EPP.

Araruama, 15 de setembro de 2017.

Presidente da CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2545/2017
EDITAL DE CONVITE N.º 008/2017

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

1 - OBJETO:

1.1- Prestação de serviços de cobertura de seguro de 04 (quatro) viaturas que compõem a frota da Câmara Municipal de Araruama sendo:

1.1.1 - **Bens Móveis:** seguro autocompreensivo, responsabilidade civil facultativa, Seguro contra terceiros, **no valor mínimo de R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) e cobertura de vidros (para substituição – inclusive do pára-brisa – e reparos), cobertura de lanternas e faróis (inclusive substituição), de 04 (quatro) viaturas que compõem a frota do Câmara Municipal de Araruama.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 - A aquisição de seguro veicular decorre da necessidade da Administração prevenir-se de eventuais sinistros que possam ocorrer durante o uso continuado da frota de veículos segurada, pertencente à Câmara Municipal de Araruama.

3 - ESTIMATIVA DE PREÇOS:

3.1 - O preço global (**Prêmios**) para a prestação dos serviços objeto desta Licitação, durante o prazo de vigência do Contrato, foi estimado pela Administração em **R\$ 4.034,58. (Quatro mil, trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) incluindo o custo da(s) apólice(s).**

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1- Contratar por sua conta todos os resseguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam, direta ou indiretamente, sobre os bens segurados no objeto deste Edital;

4.2 - Promover, por sua conta, a cobertura através de resseguros dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste Edital;

4.3- Em caso de cancelamento parcial ou total do contrato, devolver a parcela referente ao tempo não utilizado dos serviços (*pro rata temporis*), no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da solicitação oficial de cancelamento por parte da Câmara Municipal de Araruama;

4.4 - Atender as solicitações de endosso de apólices no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da solicitação oficial por parte da Câmara Municipal de Araruama;

4.5 - Cumprir todas as demais obrigações técnicas constantes neste Projeto Básico;

4.6 - Após encaminhados todos os documentos necessários à indenização do sinistro, a seguradora terá 15 (quinze) dias para proceder ao pagamento da respectiva indenização a Câmara Municipal de Araruama.

4.7 - A apólice deverá incluir os seguintes serviços:

4.7.1 - **Reboque do veículo, sem custo adicional**, em caso de acidente de trânsito, incêndio, pane mecânica, pane elétrica ou localização após roubo ou furto. A área de cobertura dentro da qual deve haver serviço de reboque sem custo adicional fica definida como **todo o Estado do Rio de Janeiro** (se o evento ocorrer fora do Estado do Rio de

Janeiro, o reboque também deve ser providenciado pela seguradora, podendo haver pagamento da quilometragem adicional trafegada). Não poderá ser estabelecido **nenhum tipo de limite ao número de vezes** que um veículo da frota poderá ser rebocado em determinado período e **nem poderá ser estabelecido o total de vezes que esse serviço será utilizado** pela Câmara Municipal de Araruama durante a vigência da apólice;

4.7.2 - Disponibilizar **carro reserva** em caso de pane ou sinistro de veículo da Câmara Municipal de Araruama pelo prazo de 30 (trinta) dias;

4.7.3 - Emissão de um **manual informativo** sobre os serviços contratados e de um **documento (cartão plástico ou similar)** para cada veículo constante da apólice, contendo o telefone a ser chamado em caso de sinistro ou avarias diversas, o número da apólice, o número da placa do veículo, o nome e CNPJ do segurado (**Câmara Municipal de Araruama**);

4.7.4 - A indenização em caso de sinistro com perda total ou furto/roubo fica definida em cem por cento do valor de mercado do veículo, segundo a tabela divulgada pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE - Preço Médio de Mercado de Veículo - disponível mensalmente em <http://www.fipe.com.br>;

4.7.5 - Os serviços descritos neste Projeto Básico devem ser cumpridos pela seguradora em todas as suas especificações **imediatamente ao serem solicitados, devendo tais especificações estarem corretamente definidas nos sistemas de controle da empresa e seus credenciados**, para que não seja necessária a intervenção da seguradora e/ou de seus corretores junto aos credenciados para autorizar eventuais serviços devidamente previstos no Edital e em seus anexos.

5 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - **Todas as apólices de seguro** que cobrirem os bens objeto deste **Projeto Básico** deverão ter **vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias, com início às 24h (vinte e quatro horas) de sua contratação, com previsão de prorrogação de vigência, com fulcro no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

6 – DOS BENS MÓVEIS

6.1 – Veículos a serem assegurados:

VEÍCULOS / PLACA	CHASSIS	ANO/MODELO
SANDERO AUT 1.0 12V SCE	93Y5SRF84JJ870630	2017/2018
SANDERO AUT 1.0 12V SCE	93Y5SRF84JJ870990	2017/2018
SANDERO AUT 1.0 12V SCE	93Y5SRF84JJ871008	2017/2018
SANDERO AUT 1.0 12V SCE	93Y5SRF84HJ811394	2017/2018

Araruama, 15 de setembro de 2017

Presidente da CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2545/2017
EDITAL DE CONVITE N.º 008/2017

ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA
Av. John Kennedy nº 120
Araruama- RJ

REF.: CONVITE Nº 008/2017.

Prezados Senhores:

Pelo presente documento, outorgamos ao Sr.(nome, qualificação e endereço), portador da carteira de identidade nº, expedida pelo (a), inscrito no CPF sob o nº, poderes para representar a Empresa (razão social e endereço da licitante, nº CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual) na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recurso e de participar do certame.

Atenciosamente,

* (nome e cargo do outorgante e nº de sua C.I.)

* A firma do outorgante deve ser reconhecida.

Observação:

1. A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir o mandatário.
2. A Carta de Credenciamento e o documento que comprova a representatividade legal do outorgante, deverão ser entregues pelo credenciado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação juntamente com os envelopes de Habilitação e Proposta Comercial da licitante.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2545/2017
EDITAL DE CONVITE N.º 008/2017

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

DECLARAÇÃO

REF.: CONVITE Nº 008/2017.

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Araruama, _____ de _____ de 2017.

(assinatura)

* (nome legível do Representante Legal da Empresa e RG)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2545/2017
EDITAL DE CONVITE N.º 008/2017
ANEXO IV
MODELO PROPOSTA COMERCIAL

A firma abaixo se propõe a **PRESTAR SERVIÇOS DE COBERTURA DE SEGUROS DOS VEÍCULOS A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO CONVITE Nº 008/2017 E SEUS ANEXOS,** pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Firma Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____ Telefone: _____

CNPJ: _____ Insc.Estadual: _____ Insc ISS: _____

Validade da Proposta: _____

Item 1 (Bens Móveis): seguro autocompreensivo, responsabilidade civil facultativa e cobertura de vidros (*para substituição - inclusive do pára-brisa - e reparos*) cobertura de lanternas e faróis (*inclusive substituição*), de 04 (quatro) viaturas que compõem a frota da Câmara Municipal de Araruama, discriminadas a seguir:

ITEM	VEÍCULO	CHASSI	ANO/MODELO	PRÊMIO (R\$) (incluindo o custo da apólice)
01	SANDERO AUT 1.0 12V SCE	93Y5SRF84JJ870630	2017/2018	
02	SANDERO AUT 1.0 12V SCE	93Y5SRF84JJ870990	2017/2018	
03	SANDERO AUT 1.0 12V SCE	93Y5SRF84JJ871008	2017/2018	
04	SANDERO AUT 1.0 12V SCE	93Y5SRF84HJ811394	2017/2018	

2 - O Prêmio total é de R\$ _____
(_____

_____) **), considerando a cobertura de todos os seguros dos bens móveis (viaturas) supra listados e custo das respectivas apólices, por um período de 12 (doze) meses consecutivos.**

2.1 - O valor acima estimado inclui todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, as obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

3 - PRAZOS DE VIGÊNCIA

3.1 - Todas as apólices de seguro que cobrirem os bens objeto deste Projeto Básico deverão ter **vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, com início às 24h (vinte e quatro horas) do dia de sua contratação, com previsão de prorrogação de vigência, com

fulcro no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

3.2 - A validade dos preços e condições desta **PROPOSTA COMERCIAL** é de 60 (sessenta) dias.

Araruama, _____ de _____ de 2017.

(Assinatura)

* (nome legível do Representante Legal da Empresa e RG)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 2545/2017
EDITAL DE CONVITE N.º 008/2017

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, CNPJ nº _____,

(nome da empresa)

sediada a _____

(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Convite n ° 008 /
2017 da Câmara Municipal de Araruama.

Araruama, _____ de _____ de 2017.

(Assinatura)

* (nome legível do Representante Legal da Empresa e RG)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2545/2017
EDITAL DE CONVITE Nº 008/2017

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2017 – CONVITE Nº 008/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA DE SEGURO DE 04 (quatro) VIATURAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, POR INTERMÉDIO DE SUA PRESIDENTE, E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no cadastro geral MF sob o n.º 30.173.207/0001-29, com sede na Av. John Kennedy nº 120, Araruama, RJ, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal, Sr. _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, portadora do CNPJ nº _____, estabelecida a _____, _____, neste ato representada por _____, _____, portador da C.I. nº _____ e do C.P.F. nº _____ domiciliado à _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA DE SEGURO DE 04 (QUATRO) VIATURAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, sob a regência da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com a Lei Complementar nº 123/2006, com a I.N. 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio, Lei Federal 8.078/90 (Código de proteção e defesa do consumidor), e com as demais legislações aplicáveis ao tema, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente **CONTRATO** tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA DE SEGURO DE 04 (QUATRO) VIATURAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, em conformidade com o Edital de Licitação na modalidade CONVITE n.º 008/2017, que integra este Termo juntamente com seus anexos, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

2.1.1 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste **CONTRATO**;

2.1.2 - Permitir acesso de funcionários da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, nas dependências da Câmara Municipal de Araruama, para fins de obtenção de informações e dados necessários ao desempenho das atividades previstas no Edital do Convite n.º 008/2017;

2.1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos inerentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

3.1.1 - A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a Câmara Municipal de Araruama ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste **CONTRATO**, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da Câmara Municipal de Araruama;

3.1.2 - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante a execução deste **CONTRATO**, um representante formalmente credenciado junto a Câmara Municipal de Araruama, para recepção de instruções deste Poder, bem como proporcionar, à sua fiscalização e autoridades competentes, toda a assistência e facilidades necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;

3.1.3 - A **CONTRATADA** é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público;

3.1.4 - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **EDITAL Nº 008/2017 - MODALIDADE CONVITE**, bem como a:

3.1.4.1 - Contratar por sua conta todos os resseguros exigidos ou que venham a serem exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre os bens segurados objeto deste Contrato;

3.1.4.2 - Promover, por sua conta, a cobertura, através de resseguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto deste Contrato;

3.1.4.3 - Em caso de cancelamento parcial ou total do **CONTRATO**, devolver a parcela referente ao tempo não utilizado dos serviços (*pro rata temporis*), no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da solicitação oficial de cancelamento por parte da Câmara Municipal de Araruama;

3.1.4.4 - Atender a solicitações de endosso de apólices no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da solicitação oficial por parte da Câmara Municipal de Araruama;

3.1.4.5 - Cumprir todas as demais obrigações técnicas constantes do Projeto Básico - Anexo I do edital.

3.1.4.6 - Após encaminhados todos os documentos necessários à indenização do sinistro, a seguradora terá 15 (quinze) dias para proceder ao pagamento da respectiva indenização a Câmara Municipal de Araruama;

3.1.5 - A apólice deverá incluir os seguintes serviços:

3.1.5.1 - **Reboque do veículo, sem custo adicional**, em caso de acidente de trânsito, incêndio, pane mecânica, pane elétrica ou localização após roubo ou furto. **A área de cobertura dentro da qual deve haver serviço de reboque sem custo adicional fica definida como todo o Estado do Rio de Janeiro** (se o evento ocorrer fora do Estado do Rio de Janeiro, o reboque também deve ser providenciado pela seguradora, podendo haver

pagamento da quilometragem adicional trafegada). **Não poderá ser estabelecido nenhum tipo de limite ao número de vezes que um veículo da frota poderá ser rebocado em determinado período e nem poderá ser estabelecido o total de vezes que esse serviço será utilizado pela Câmara Municipal de Araruama durante a vigência da apólice;**

3.1.5.2 - Disponibilização de **carro reserva** em caso de pane ou sinistro de veículo da **Câmara Municipal de Araruama** pelo prazo de 30 (trinta) dias;

3.1.5.3 - Emissão de um **manual informativo** sobre os serviços contratados e de um **documento (cartão plástico ou similar)** para cada veículo constante da apólice, contendo o telefone a ser chamado em caso de sinistro ou avarias diversas, o número da apólice, o número da placa do veículo, o nome e CNPJ do segurado (**Câmara Municipal de Araruama**).

3.1.6 - A indenização em caso de sinistro com perda total ou furto/roubo fica definida em cem por cento do valor de mercado do veículo, segundo a tabela divulgada pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE - Preço Médio de Mercado de Veículo - disponível mensalmente em <http://www.fipecom.br>.

3.1.7 - Os serviços descritos no Projeto Básico do Edital (Anexo I) devem ser cumpridos pela seguradora em todas as suas especificações **imediatamente ao serem solicitados, devendo tais especificações estarem corretamente definidas nos sistemas de controle da empresa e seus credenciados**, para que não seja necessária a intervenção da seguradora e/ou de seus corretores junto aos credenciados para autorizar eventuais serviços devidamente previstos no Edital n.º 008/2017– modalidade CONVITE e seus anexos

3.1.8 - A **CONTRATADA** deverá executar os serviços objeto do presente **CONTRATO** rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital n.º 008/2017 – Modalidade CONVITE e seus anexos;

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes, a Câmara Municipal de Araruama pagará, à **CONTRATADA**, o valor de R\$ _____, em uma única parcela.

4.2 - O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente ou diretamente ao Representante Legal da **CONTRATADA**, em prazo não superior ao disposto na alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei 8.8666/93, contado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

4.3 – No preço deverão estar incluídos todos os descontos ou despesas tais como: frete, embalagens, impostos, seguros e outros encargos referentes ao fornecimento do objeto contratado.

4.4 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações, e desde que este atraso decorra de culpa da Câmara Municipal de Araruama, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

5.1 - A celebração do presente **CONTRATO** foi autorizada pelo despacho de fls. _____, constante no processo administrativo de n.º 2545/2017.

5.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento proposto para o Poder Legislativo do Município de Araruama consignado da seguinte forma:

Programa de Trabalho: 01.031.0001.2021

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.53.00

Empenho n°:

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A execução do presente **CONTRATO** será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Araruama, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, na forma do disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 e, em sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

6.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo n° 2545/2017, e tudo que se relacione com o objeto deste **CONTRATO**, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal de Araruama ou modificações neste Instrumento.

6.3 – As decisões que ultrapassarem a competência do Fiscal da Câmara Municipal de Araruama deverão ser solicitadas, formalmente, pela **CONTRATADA**, por intermédio do Fiscal, à autoridade administrativa imediatamente superior a ele, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.4 - A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização da Câmara Municipal de Araruama, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

6.5 – A existência e a atuação da fiscalização da Câmara Municipal de Araruama em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao objeto do presente **CONTRATO**.

6.6 – A Câmara Municipal de Araruama e seus prepostos não serão co-responsáveis pelas possíveis irregularidades e/ou falhas nas atividades da **CONTRATADA** encontradas pela fiscalização ao averiguar a execução do presente **CONTRATO**.

6.7 - Sem prejuízo das penalidades contratuais e legais cabíveis, a **CONTRATADA** realizará o ressarcimento imediato à Câmara Municipal de Araruama dos prejuízos provenientes de irregularidades e/ou falhas em suas atividades na execução do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7.1 - O prazo de prestação dos serviços, objeto deste **CONTRATO**, será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos e terá início às 24h (vinte e quatro horas) do dia ____ de _____ de 2017, e se encerrará às 24h (vinte e quatro horas) do dia ____ de _____ de 2018.**

7.2 - O prazo vertente poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo ao **CONTRATO**, mantidas as demais cláusulas do mesmo e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93 ou desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do citado artigo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – A Câmara Municipal de Araruama, sem prejuízo das perdas, dos danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à **CONTRATADA**, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da lei 8.666/93 e demais disposições legais vigentes e, em especial, as seguintes sanções:

a) multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, contada por cada dia útil posterior ao

atraso no fornecimento do objeto do presente **CONTRATO**;

b) multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do **CONTRATO** nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja legal ou contratual.

8.2 – As multas administrativas e moratórias aplicadas à licitante adjudicatária serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

8.3 – As multas administrativas e moratórias poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Câmara Municipal de Araruama rescinda, unilateralmente, o **CONTRATO** e aplique as demais sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 – O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito pela Câmara Municipal de Araruama, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos e formas previstos nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e ampla defesa.

9.2 – No caso deste **CONTRATO** vir a ser rescindido por dolo ou culpa da **CONTRATADA** e, se por outro lado, tal rescisão provocar dano à Câmara Municipal de Araruama será promovida à responsabilidade da **CONTRATADA** visando ao ressarcimento destes danos.

9.3 – Fica facultado à Câmara Municipal de Araruama, em qualquer hipótese, a aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, assegurado ao **CONTRATADO** prévia defesa.

9.4 – Para qualquer penalidade que venha a ser imposta à **CONTRATADA** caberá recurso na forma da legislação aplicável e no caso de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, caberá Pedido de Reconsideração ao presidente da Câmara Municipal de Araruama.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - Executado o **CONTRATO**, o seu objeto será recebido, definitivamente, em até 15 (quinze) dias do término da vigência da apólice, por servidor formalmente designado para esse fim, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DE TRANSFERÊNCIA

11.1 - O presente **CONTRATO** não poderá ser objeto de cessão ou de transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - A **CONTRATANTE** publicará o extrato do presente **CONTRATO** em 20 (vinte) dias contados da data da sua assinatura de forma a dar-lhe a devida eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O Edital deste Convite n.º 008/2017, seus anexos e o que mais constar no Processo Administrativo n.º 2545/2017, integram o presente **CONTRATO** para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Araruama/RJ, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao presente **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **CONTRATO** em 3 (três) vias de igual teor e forma, para surtir seus efeitos jurídicos e legais.

Araruama, ____ de _____ de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome Legível:

Identidade:

CPF:

2. _____

Nome Legível:

Identidade:

CPF: